

ANEXO UNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 10.000, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES								
1	Art. 5º	Restrição à utilização de espaço público sem ato de admissão emitido pela Administração Pública e sem previsão legal de dispensa ou liberação do ato.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
2	Art. 5º	Utilização de logradouro e espaços equiparados, não contemplada no Código de Posturas ou em desacordo com as formas nele previstas.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
3	Art. 5º	Exploração de atividade em logradouro e espaços equiparados não contemplada no Código de Posturas ou em desacordo com as formas nele previstas.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
CAPÍTULO II - DO LOGRADOURO E ESPAÇOS EQUIPARADOS								
4	Art. 7º, § 1º	Obstrução total ou parcial do logradouro público ou de espaço equiparado de alto fluxo, que impeça sua utilização regular.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Não
5	Art. 7º, § 1º	Obstrução total ou parcial do logradouro público ou de espaço equiparado de baixo fluxo, que impeça sua utilização regular.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Não
6	Art. 7º, § 1º	Obstrução total ou parcial do logradouro público ou de espaço equiparado de alto fluxo, que prejudique sua utilização regular.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Não
7	Art. 7º, § 1º	Obstrução total ou parcial do logradouro público ou de espaço equiparado de baixo fluxo, que prejudique sua utilização regular.	R\$ 750,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Não
8	Art. 7º, § 2º, I	Instalação de dispositivos de segurança para proteção da propriedade, em local que divise com o logradouro ou espaço equiparado, sem sinalização.	R\$ 750,00	Diária	Sim	2 dias	Não	Não
9	Art. 7º, § 2º, I	Instalação de dispositivos de segurança para proteção da propriedade, em local que divise com o logradouro ou espaço equiparado, abaixo de 2,50 metros (dois metros e cinquenta centímetros).	R\$ 2.000,00	Diária	Sim	1 dia	Não	Não
10	Art. 7º, § 2º, II	Instalação de dispositivos de segurança para proteção da propriedade, em local que divise com o logradouro ou espaço equiparado, para além do limite do terreno, invadindo área pública.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Não
11	Art. 7º, § 2º, III	Instalação de ofendicúlo, em local que divise com o logradouro ou espaço equiparado, sem anotação de responsabilidade técnica, quando deveria tê-la.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Não	Não
12	Art. 7º, § 3º	Manutenção de garagem ou estacionamentos de condomínios e estabelecimentos e espaços afins sem alarmes sonoros ou visuais ou divergindo dos termos regulamentares.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Não	Sim
13	Art. 9º	Lançamento de qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, bem como sob qualquer forma impedir ou dificultar o escoamento e a drenagem das águas no logradouro uma vez, promovendo a limpeza do logradouro.	R\$ 750,00	Diária	Não	1 dia	Não	Não
14	Art. 9º	Lançamento de qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, bem como, sob qualquer forma, impedir ou dificultar o escoamento e a drenagem das águas no logradouro uma vez, sem promover a limpeza do logradouro.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	1 dia	Não	Não
15	Art. 9º	Lançamento de qualquer tipo de resíduo sólido ou líquido, bem como, sob qualquer forma, impedir ou dificultar o escoamento e a drenagem das águas no logradouro, em caráter permanente ou recorrente.	R\$ 2.000,00	Diária	Sim	1 dia	Não	Não

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
16	Art. 10	Exercer, pela mesma pessoa, mais de uma atividade em logradouros e em espaços equiparados duas permissões ou autorizações no mesmo local e horário.	R\$ 500,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Sim
17	Art. 11, I	Apregoamento de mercadoria, produto ou serviço em logradouro e espaços equiparados.	R\$ 1.250,00	N/A	Sim	Imediato	Não	Não
18	Art. 11, II	Inclusão de propaganda de caráter político em outra atividade exercida em logradouro e espaços equiparados.	R\$ 1.250,00	N/A	Sim	1 dia	Não	Não
19	Art. 11, III	Realização de qualquer forma de divulgação ou publicidade, que não tenha sido formal e expressamente aprovada pela Administração Pública, durante o exercício de atividade em logradouro e espaços equiparados.	R\$ 500,00	N/A	Sim	Imediato	Sim	Não
20	Art. 11, IV	Excesso no exercício das atividades para além dos limites da concessão, da permissão ou da autorização.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
21	Art. 12	Distribuir panfletos, folhetos, impressos ou qualquer material de natureza similar em logradouros públicos, exceto quando se tratar de materiais informativos de interesse público, promovidos por órgãos públicos ou entidades autorizadas.	R\$ 250,00	Diária	Não	Imediato	sim	Não
22	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à limpeza, à manutenção do local utilizado e do entorno afetado ao final do exercício de atividade em logradouro.	R\$ 750,00	Diária	Sim	1 dia	Não	Sim
23	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à remoção de material e mobiliário ao final do exercício de atividade em logradouro.	R\$ 2.250,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Sim
24	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à reparação de danos ao final do exercício de atividade em logradouro.	R\$ 8.500,00	Diária	Sim	7 dias	Não	Não
25	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à limpeza, à manutenção do local utilizado e do entorno afetado durante o exercício de atividade em logradouro quando determinado pela Fiscalização Municipal.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Sim
26	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à remoção de material e mobiliário durante o exercício de atividade em logradouro quando determinado pela Fiscalização Municipal.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
27	Art. 13	Descumprimento da obrigação de proceder à reparação de danos durante o exercício de atividade em logradouro quando determinado pela Fiscalização Municipal.	R\$ 13.750,00	Diária	Sim	5 dias	Não	Sim
28	Art. 17	Instalação de parklets sem autorização da Administração Municipal.	R\$ 3.250,00	N/A	Sim	7 dias	Sim	Sim
29	Art. 17, § 1º	Imposição de óbice à livre utilização de parklets pelo público.	R\$ 1.250,00	N/A	Sim	Imediato	Não	Sim
30	Art. 18	Montagem, realização e desmontagem de feiras, eventos e atividades afins antes ou após o fechamento da área ao trânsito de veículos em áreas de baixo fluxo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
31	Art. 18	Montagem, realização e desmontagem de feiras, eventos e atividades afins antes ou após o fechamento da área ao trânsito de veículos em áreas de alto fluxo.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
32	Art. 19 § 1º	Não preservar faixa livre de 1,20 metros (um metro e vinte centímetros) de largura para circulação de pedestres.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	2 dias	Sim	Sim
33	Art. 20	Descumprimento da obrigação de providenciar a manutenção dos pavimentos das calçadas.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	30 dias	Não	Não
34	Art. 21	Execução de atividades, ainda no interior dos lotes ou glebas lindadeiras a calçadas, que causem impactos sobre a segurança dos transeuntes.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
35	Art. 21	Execução de atividades, ainda no interior dos lotes ou glebas lindadeiras a calçadas, que causem impactos sobre o conforto dos transeuntes.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	1 dia	Sim	Sim
36	Art. 21 § 2º	Instalação de sistema de isolamento, em caráter temporário, que ocupe parcialmente ou totalmente a calçada sem autorização da Administração Municipal.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
37	Art. 23	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local, sem autorização, nos casos em que houver essa exigência.	R\$ 5.250,00	N/A	Sim	1 dia	Não	Não
38	Art. 24, I	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local em dias e horários que imponham impactos evitáveis sobre os serviços essenciais, sobre a dinâmica e o bem-estar urbanos, sobre o uso regular do espaço afetado, e sobre outros serviços públicos ou privados.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	1 dia	Não	Sim
39	Art. 24, II	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local sem prévia adoção de medidas de segurança necessárias.	R\$ 8.500,00	Diária	Sim	1 dia	Não	Sim
40	Art. 24, III	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local sem adoção das medidas mitigadoras de impactos relativos à fluidez do trânsito.	R\$ 13.750,00	Diária	Sim	1 dia	Não	Sim
41	Art. 24, III	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local sem adoção de medidas que eliminem ou reduzam significativamente a poluição sonora decorrente das intervenções.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	3 dias	Não	Sim
42	Art. 24, IV	Execução de obra, serviço de engenharia em logradouro público ou espaços equiparados ou de outras intervenções que interfiram na dinâmica de uso ou de funcionamento do local sem implementação de plano de sinalização e divulgação que garanta acesso amplo e eficaz às informações sobre áreas impedidas e restritas em razão das intervenções.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	3 dias	Não	Sim
43	Art. 27	Utilização do espaço público como extensão do estabelecimento privado, para exercício de atividades, prejudicando o conforto dos transeuntes.	R\$ 750,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
44	Art. 27	Utilização do espaço público como extensão do estabelecimento privado, para exercício de atividades, prejudicando a tratabilidade na calçada.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
45	Art. 27	Utilização do espaço público como extensão do estabelecimento privado, para exercício de atividades, impedindo a tratabilidade na calçada.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
46	Art. 27	Utilização do espaço público como extensão do estabelecimento privado, para exercício de atividades, prejudicando a tratabilidade no leito da via ou levando a riscos de segurança aos transeuntes.	R\$ 8.500,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
47	Art. 27	Utilização de guarda-sóis em mesas em condições que interfiram na tratabilidade ou na segurança.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
48	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com excesso de até 10m ² (dez metros quadrados) de área irregular, sem reduzir a faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023), em área de baixo fluxo.	R\$ 250,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
49	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com excesso superior a 10m ² (dez metros quadrados) de área irregular, sem reduzir a faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023), em área de baixo fluxo.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
50	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com redução da faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023) em até 25%, em área de baixo fluxo.	R\$ 1.250,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
51	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com redução da faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023) em 25% ou mais, em área de baixo fluxo.	R\$ 3.250,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
52	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com excesso de até 10m ² (dez metros quadrados) de área irregular, sem reduzir a faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023), em área de alto fluxo.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
53	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com excesso superior a 10m ² (dez metros quadrados) de área irregular, sem reduzir a faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023), em área de alto fluxo.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
54	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com redução da faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023) em até 25%, em área de alto fluxo.	R\$ 2.000,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
55	Art. 28	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora dos espaços previstos no artigo, com redução da faixa livre dedicada à circulação de pedestres (art. 66-II da L.C. 362/2023) em 25% ou mais, em área de alto fluxo.	R\$ 5.250,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
56	Art. 28	Utilização do passeio com mesas e cadeiras sem prévia autorização em locais não permitidos nesta Lei.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
57	Art. 28, § 1º	Utilização do passeio com mesas e cadeiras sem prévia autorização, em locais previstos nesta Lei.	R\$ 750,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
58	Art. 28, § 3º	Utilização de canteiros centrais com mesas e cadeiras por estabelecimentos comerciais.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
59	Art. 28, § 4º	Utilização de logradouros e espaços equiparados com mesas e cadeiras fora do horário permitido.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
60	Art. 30	Utilização da calçada com mesas e cadeiras em locais em que a faixa livre para circulação de pedestres não esteja em perfeitas condições de manutenção.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
61	Art. 31	Utilização dos afastamentos laterais, frontal e de fundo da edificação, ou da calçada, para exposição de mercadorias, fora das especificações e limites previstos nesta Lei.	R\$ 500,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
62	Art. 34, I	Instalação de toldo com elementos abaixo de 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
63	Art. 34, II	Instalação de toldo que avance sobre a faixa de serviços.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	15 dias	Sim	Sim
64	Art. 34, III	Instalação de toldo para além dos limites da testada do edifício.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
65	Art. 34, IV	Instalação de toldo que prejudique a arborização ou a iluminação pública.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	5 dias	Sim	Sim
66	Art. 34, V	Instalação de toldo de modo que prejudique a visualização de nomenclatura de logradouros públicos.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
67	Art. 34, V	Instalação de toldo de modo que prejudique a visualização de nomenclatura de prédios públicos ou anúncios indicativos de outros estabelecimentos.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
68	Art. 34, V	Instalação de toldo de modo que prejudique a sinalização de trânsito.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	5 dias	Sim	Sim
69	Art. 34, VI	Utilização de toldo sem manutenção de condições adequadas de segurança, integridade e higiene.	R\$ 500,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
70	Art. 34, VII	Instalação de toldo com utilização de colunas ou de quaisquer elementos de sustentação que obstruam ou prejudiquem o tráfego nas calçadas em área de baixo fluxo.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	5 dias	Sim	Sim
71	Art. 34, VII	Instalação de toldo com utilização de colunas ou de quaisquer elementos de sustentação que obstruam ou prejudiquem o tráfego nas calçadas em área de alto fluxo.	R\$ 2.000,00	Diária	Sim	5 dias	Sim	Sim
72	Art. 34, VIII	Instalação de toldo que não seja passível de remoção imediata.	R\$ 2.000,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
73	Art. 34, IX	Utilização de toldo como suporte para anúncios.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
74	Art. 34, § 2º	Instalação de toldo sem prévia autorização, quando previsto em regulamento.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	2 dias	Sim	Não
CAPÍTULO III - DOS TERRENOS VAGOS								
75	Art. 36	Manter terreno ou lote vago com divisas abertas, em desacordo com as disposições previstas em decreto regulamentar - Até 1.000m².	R\$ 1.250,00	Mensal	Sim	30 dias	Não	Não
76	Art. 36	Manter terreno ou lote vago com divisas abertas, em desacordo com as disposições previstas em decreto regulamentar - De 1.001m² a 5.000m².	R\$ 3.250,00	Mensal	Sim	30 dias	Não	Não
77	Art. 36	Manter terreno ou lote vago com divisas abertas, em desacordo com as disposições previstas em decreto regulamentar - Acima de 5.000m².	R\$ 8.500,00	Mensal	Sim	30 dias	Não	Não
78	Art. 37	Deixar de construir, manter e conservar em perfeito estado a calçada em frente a respectiva testada do lote ou terreno vago, em via pública pavimentada e dotada de meio-fio - a cada 15 metros lineares ou fração.	R\$ 1.250,00	Mensal	Sim	30 dias	Não	Não
CAPÍTULO IV - DO MOBILIÁRIO URBANO								
79	Art. 38	A não remoção de mobiliário urbano fixado, previamente admitido, após determinação de desinstalação pela Administração Municipal.	R\$ 1.250,00	Semanal	Não	07 dias	Sim	Sim
80	Art. 38, Parágrafo Único	Instalação de mobiliário urbano fixado, sem prévia admissão pela Administração Pública, quando exigida.	R\$ 2.000,00	Diária	Sim	2 dias	Sim	Sim
81	Art. 39, I	Instalação ou manutenção de mobiliário urbano em condições que prejudiquem o acesso ou a visibilidade de fachadas ativas, edificações no entorno e áreas de uso comum.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	10 dias	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
82	Art. 39, II	Instalação de mobiliário urbano de forma que não seja removível com facilidade.	R\$ 2.000,00	Semanal	Não	07 dias	Sim	Não
83	Art. 39, III	Instalação ou manutenção de mobiliário urbano fixado sem observância dos padrões definidos pela Administração Municipal.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	10 dias	Sim	Sim
84	Art. 39, V	Manutenção de mobiliário urbano fixado em más condições de uso, manutenção, funcionamento e estética.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	10 dias	Sim	Sim
85	Art. 41	Instalação de engenho de publicidade, em mobiliário urbano, sem a necessária autorização, nos casos em que for exigida.	R\$ 750,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
86	Art. 41	Instalação de engenho de publicidade, em mobiliário urbano, sem a necessária permissão, nos casos em que for exigida.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
87	Art. 41	Instalação de engenho de publicidade, em mobiliário urbano, sem a necessária concessão, nos casos em que for exigida.	R\$ 3.250,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
88	Art. 41 §1º	Utilização de mobiliário urbano móvel como veículo ou suporte para anúncio, em condições não admitidas.	R\$ 500,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Sim
89	Art. 41 §1º	Utilização de mobiliário urbano fixo como veículo ou suporte para anúncio, em condições não admitidas.	R\$ 750,00	Diária	Sim	7 dias	Sim	Sim
90	Art. 48	Recusa em proceder à instalação ou à manutenção compulsória de mobiliário, quando determinado pela Administração Municipal ou previsto em regulamento.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Não	Sim
91	Art. 50, I	Utilização de logradouro público com mobiliário fora dos dias permitidos ou além do tempo de permanência regulamentar.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
92	Art. 50, II	Instalação, substituição, remoção ou funcionamento de equipamento/mobiliário urbano fora dos horários delimitados em regulamento.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
93	Art. 50, III	Posicionamento inadequado de mobiliário urbano no logradouro público ou em espaços equiparados.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	Imediato	Sim	Sim
CAPÍTULO V - DO COMÉRCIO AMBULANTE E COM VEÍCULOS AUTOMOTORES								
94	Art. 54	Exercício do comércio ambulante em logradouros e espaços equiparados do Município sem autorização da Administração Municipal ou com a autorização cassada.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
95	Art. 54	Exercício do comércio com veículos automotores em logradouros e espaços equiparados do Município sem autorização da Administração Municipal ou com a autorização cassada.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
96	Art. 55, Parágrafo único, I	Exercício do comércio ambulante ou com veículo automotor em logradouros e espaços equiparados do Município em locais, horários e dias da semana não autorizados.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
97	Art. 55, Parágrafo único, II	Exercício do comércio ambulante ou com veículo automotor em logradouros e espaços equiparados do Município desobedecendo os critérios de rotatividade e/ou de rodízio.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
98	Art. 55, Parágrafo único, III	Exercício do comércio ambulante ou com veículo automotor em logradouros e espaços equiparados do Município com descumprimento das exigências sanitárias, ambientais e de segurança.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
99	Art. 56	Exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor de produtos ou serviços não contemplados na respectiva regulamentação.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
100	Art. 57, I, a	Exercício do comércio ambulante com utilização de equipamento ou mobiliário que não permita imediata remoção ou que não esteja adequado às exigências sanitárias, de segurança e urbanísticas relacionadas aos produtos comercializados.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
101	Art. 57, I, b	Exercício do comércio com veículo automotor não licenciado pelo órgão de trânsito responsável.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
102	Art. 57, I, b	Exercício do comércio com veículo automotor sem condições de funcionamento pleno que permitam a imediata remoção.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	2 dias	Sim	Sim
103	Art. 57, I, b	Exercício do comércio com veículo automotor não adaptado para as finalidades comerciais a que se destina ou não adequado às exigências sanitárias, de segurança e urbanísticas relacionadas aos produtos e serviços comercializados.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
104	Art. 57, II, a	Exercício de comércio ambulante com utilização de estrutura de apoio além do mobiliário ou veículo próprio, ocupando porção do espaço público.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
105	Art. 57, II, b	Exercício de comércio com veículo automotor com utilização de qualquer estrutura de apoio não excepcionalizada no dispositivo legal.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
106	Art. 57, II, c	Comercialização, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, de produto ou serviço não contemplado na autorização.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
107	Art. 57, IV, a	Exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor com desrespeito às restrições de local e horário estabelecidas pelos órgãos municipais.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
108	Art. 57, IV, b	Exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor utilizando da autorização genérica para atuar em chamamento especial, de curta duração, em razão de especificidades sazonais ou eventos específicos, em que não tenha sido contemplado.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
109	Art. 57, V	Impedimento, inclusive sob a forma de tentativa, ao exercício de comércio ambulante ou realizado com veículo automotor por outro autorizatório, sob o argumento de que detém preferência ou exclusividade sobre o local em que se realiza o comércio.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
110	Art. 57, VI	Permissão, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, para que outra pessoa, exceto seu preposto, exerça a atividade em lugar do autorizatório, ainda que na forma de colaborador ou sócio.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
111	Art. 57, VI	Ausência do autorizatório do local de exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, ressalvadas pequenas ausências por necessidades eventuais e temporárias.	R\$ 250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
112	Art. 57, VII, b	Inobservância, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, das orientações e disposições relacionadas à segurança, conforme previsto no dispositivo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
113	Art. 57, VII, c	Inobservância, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, das orientações sobre conduta a ser adotada no exercício da atividade, emanadas pelos órgãos da Administração Municipal.	R\$ 750,00	Diária	Sim	2 dias	Sim	Sim
114	Art. 57, VII, d	Desatendimento, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, das requisições e determinações da Fiscalização Municipal.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
115	Art. 57, VII, e	Exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor com prévia autorização, mas com desatendimento à convocação para recadastramento e convalidação, que tenha vencido em até seis meses.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	7 dias	Não	Sim
116	Art. 57, VII, e	Exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor com prévia autorização, mas com desatendimento à convocação para recadastramento e convalidação, que tenha vencido há mais de seis meses.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Não	Sim
117	Art. 57, VII, f	Desatendimento, no exercício de comércio ambulante, de obrigação relativa à utilização e padronização dos equipamentos e vestimentas, conforme previsto no dispositivo.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	30 dias	Não	Sim
118	Art. 57, VII, f	Desatendimento, no exercício de comércio com veículo automotor, de obrigação relativa à utilização e padronização dos equipamentos e vestimentas, conforme previsto no dispositivo.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	30 dias	Não	Sim
119	Art. 57, § 1º	Exercício de comércio ambulante utilizando-se de modelo que divirja do aprovado pela Administração Municipal.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	30 dias	Sim	Sim
120	Art. 57, § 1º	Exercício de comércio com veículo automotor utilizando-se de modelo que divirja do aprovado pela Administração Municipal.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	30 dias	Sim	Sim
121	Art. 57, § 3º	Exercício de comércio ambulante utilizando-se de veículo ou mobiliário não cadastrado junto ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano ou pela vigilância sanitária quando exigido.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	30 dias	Sim	Sim
122	Art. 57, § 3º	Exercício de comércio com veículo automotor utilizando-se de veículo não cadastrado junto ao órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano ou pela vigilância sanitária quando exigido.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	30 dias	Sim	Sim
123	Art. 58	Desatendimento, no exercício de comércio ambulante ou com veículo automotor, dos resultados de rodizio, sorteio ou processo de inscrição instituídos para equacionar a demanda que extrapole a capacidade do local.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
CAPÍTULO VI - DAS FEIRAS								
124	Art. 62	Assunção, por particular, de atribuições de coordenação de feira pública.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Sim
125	Art. 62	Assunção, por particular, de atribuições de coordenação de feira pública mediante cobrança.	R\$ 13.750,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Sim
126	Art. 66, § 1º, II	Desobediência, no exercício da atividade de feirante, das regras vigentes sobre publicidade.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
127	Art. 66, § 1º, II	Desobediência, no exercício da atividade de feirante, das regras vigentes sobre publicidade mediante cobrança.	R\$ 750,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
128	Art. 66, § 2º, I	Comercialização, no exercício da atividade de feirante, de produtos ou serviços não admitidos para a feira.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
129	Art. 66, § 2º, II	Exercício da atividade de feirante em horários não autorizados.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
130	Art. 68, II, a	Exercício da atividade de feirante com utilização de estrutura de apoio, além da banca, que ocupe qualquer porção do espaço público e que não esteja excepcionalizada no dispositivo.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
131	Art. 68, II, b	Exercício da atividade de feirante com utilização de veículo como extensão ou apoio às atividades desempenhadas na banca.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
132	Art. 68, II, c	Exercício da atividade de feirante com utilização do passeio, da arborização pública ou privada, da fachada, de grades, de muros ou de quaisquer outros elementos dos imóveis linderos.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
133	Art. 68, II, d	Exercício da atividade de feirante com utilização de estruturas fixas públicas que se encontrem no espaço definido pelo leilante, salvo se em conformidade com as regras específicas da feira.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
134	Art. 68, II, e	Faltar injustificadamente no exercício da atividade de feirante nas hipóteses previstas no dispositivo.	R\$ 250,00	Diária	Não	N/A	Não	Sim
135	Art. 68, II, f	Comercialização, na condição de feirante, de produto ou serviço não contemplado na permissão.	R\$ 250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
136	Art. 68, III	Exercício da atividade de feirante em feira não abrangida por sua permissão.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
137	Art. 68, III	Desobediência, no exercício da atividade de feirante, do leilante aprovado.	R\$ 250,00	Diária	Não	1 dia	Sim	Sim
138	Art. 68, IV	Permissão, no exercício da atividade de feirante, para que outra pessoa, exceto seu colaborador, exerça a atividade em lugar do permissonário, ainda que na forma de preposto ou sócio.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
139	Art. 68, IV, b	Ausência do permissonário no local de exercício da atividade de feirante, ressalvadas pequenas ausências por necessidades eventuais e temporárias.	R\$ 250,00	Diária	Não	N/A	Não	Sim
140	Art. 68, V, b	Inobservância, no exercício da atividade de feirante, das orientações e disposições relacionadas à segurança, conforme previsto no dispositivo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
141	Art. 68, V, c	Inobservância, no exercício da atividade de feirante, das orientações sobre conduta a serem adotadas no exercício da atividade, emanadas pelos órgãos da Administração Municipal.	R\$ 250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
142	Art. 68, V, d	Desatendimento, no exercício da atividade de feirante, das requisitos e determinações da Fiscalização Municipal.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
143	Art. 68, V, e	Exercício da atividade de feirante com prévia autorização, mas com desatendimento à convocação para recadastramento e convalidação que tenha vencido em até seis meses.	R\$ 250,00	Diária	Sim	07 dias	Sim	Sim
144	Art. 68, V, e	Exercício da atividade de feirante com prévia autorização, mas com desatendimento à convocação para recadastramento e convalidação que tenha vencido há mais de seis meses.	R\$ 500,00	Diária	Sim	07 dias	Sim	Sim
145	Art. 68, V, f	Desatendimento, no exercício da atividade de feirante, de obrigação relativa à utilização e padronização dos equipamentos e vestimentas, conforme previsto no dispositivo.	R\$ 250,00	N/A	Sim	07 dias	Não	Sim
146	Art. 68, Parágrafo único	Exercício da atividade de feirante utilizando-se de modelo de banca ou outro mobiliário que divirja do aprovado pela Administração Municipal.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
147	Art. 70	Realização de feira privada sem autorização da Administração Municipal em propriedade particular.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não

ANEXO UNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Aprensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
148	Art. 71	Realização de feira privada sem autorização da Administração Municipal em logradouro público.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
149	Art. 72	Instalar feira privada em logradouro público ou espaço equipado em caráter permanente.	R\$ 8.500,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Sim
150	Art. 73	Inclusão, em evento admitido, de feira temporária não autorizada, observadas as ressalvas do dispositivo.	R\$ 5.250,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
151	Art. 73, Parágrafo único	Inclusão, em feira privada, de atividades não admitidas no dispositivo.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
CAPÍTULO VII - DOS BRINQUEDOS DE DIVERSÃO								
152	Art. 74	Instalação ou utilização de brinquedos de diversão em espaços públicos ou privados sem autorização prévia da Administração Municipal.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
CAPÍTULO VIII - DOS EVENTOS								
153	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, quando necessária a admissão, de evento em logradouros e espaços equiparados - Evento de impacto mínimo.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
154	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em logradouros e espaços equiparados - Evento de impacto baixo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
155	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em logradouros e espaços equiparados - Evento de impacto médio.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
156	Art. 76	Realização, sem prévia admissão, quando necessária a admissão, pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em propriedade - Evento de impacto baixo.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
157	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em propriedade - Evento de impacto médio.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
158	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em propriedade - Evento de impacto alto.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
159	Art. 76	Realização, sem prévia admissão pela Administração Municipal, ou mediante admissão para categoria inferior, de evento em propriedade - Evento de impacto máximo.	R\$ 30.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
160	Art. 80	Realização de evento em logradouro público ou espaço equipado sem licença ou autorização quando exigível.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
161	Art. 80	Realização de evento em propriedade privada sem licença ou autorização quando exigível.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
162	Art. 80	Descumprimento, na realização de evento em propriedade, autorizado nos termos do dispositivo, de qualquer de suas disposições.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
163	Art. 80, II e § 1º	Realização de evento que exija agendamento sem proceder ao agendamento.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
164	Art. 80, II e § 1º	Realização de evento que exija agendamento sem proceder ao agendamento ou cujo agendamento tenha sido negado, prejudicando evento anteriormente agendado para a mesma data e local.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
165	Art. 80, II e § 1º	Realização de evento que exija agendamento sem proceder ao agendamento, ou cujo agendamento tenha sido negado, frustrando evento anteriormente agendado para a mesma data e local.	R\$ 25.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
166	Art. 81, I	Inclusão, em evento admitido, de atividades que, se realizadas em caráter permanente, seriam vedadas para o local.	R\$ 8.500,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
167	Art. 81, II	Inclusão, em evento admitido ou não, em logradouros, espaços equiparados e propriedade pública, de atividade de arrecadação para candidato ou partido político.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
168	Art. 81, III	Inclusão, em evento admitido ou não, de atividades que envolvam competições ou manobras de veículos motorizados, observadas as ressalvas do dispositivo.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
169	Art. 82	Descumprimento de exigências, constatado pelo Corpo de Bombeiros em evento de impacto mínimo.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
170	Art. 82	Descumprimento de exigências, constatado pelo Corpo de Bombeiros em evento de impacto baixo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
171	Art. 82	Descumprimento de exigências, constatado pelo Corpo de Bombeiros em evento de impacto médio.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
172	Art. 82	Descumprimento de exigências, constatado pelo Corpo de Bombeiros em evento de impacto alto.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
173	Art. 82	Descumprimento de exigências, constatado pelo Corpo de Bombeiros em evento de impacto máximo.	R\$ 30.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
174	Art. 82, I	Não apresentação à Fiscalização Municipal da documentação comprobatória do licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros, em evento que independa de comunicação à Administração Municipal.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Não
175	Art. 82, II	Não junta de documentação comprobatória do licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros, em evento autorizado mediante declaração.	R\$ 2.000,00	Diária	Sim	Imediato	Não	Sim
176	Art. 83, I	Realização de evento cujo impacto sonoro, medido no perímetro do evento, quando o local for de frequência regular de público, ou nos pontos afetados pelo recebimento do som, quando se tratar de local afastado, exceda o limite do regulamento em até 25% - a ser fiscalizado pelo órgão de fiscalização ambiental do município.	R\$ 1.250,00	N/A	Não	N/A	Não	Não
177	Art. 83, I	Realização de evento cujo impacto sonoro, medido no perímetro do evento, quando o local for de frequência regular de público, ou nos pontos afetados pelo recebimento do som, quando se tratar de local afastado, exceda ao limite do regulamento em mais de 25% e em até 50% - a ser fiscalizado pelo órgão de fiscalização ambiental do município.	R\$ 3.250,00	N/A	Não	N/A	Não	Não

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
178	Art. 83, I	Realização de evento cujo impacto sonoro, medido no perímetro do evento, quando o local for de frequência regular de público, ou nos pontos afetados pelo recebimento do som, quando se tratar de local afastado, exceda ao limite do regulamento em mais de 50% - a ser fiscalizado pelo órgão de fiscalização ambiental do município.	R\$ 8.500,00	N/A	Não	N/A	Sim	Não
179	Art. 83, II	Realização de evento, sem responsável técnico, com utilização de estruturas, montagens, instalações e serviços que o exijam, quando a responsabilidade técnica se relacionar a elemento que configure impacto médio ou inferior.	R\$ 2.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
180	Art. 83, II	Realização de evento, sem responsável técnico, com utilização de estruturas, montagens, instalações e serviços que o exijam, quando a responsabilidade técnica se relacionar a elemento que configure impacto alto.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
181	Art. 83, II	Realização de evento, sem responsável técnico, com utilização de estruturas, montagens, instalações e serviços que o exijam, quando a responsabilidade técnica se relacionar a elemento que configure impacto máximo.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
182	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto médio ou inferior, sem disponibilização de banheiros, ou com disponibilização igual ou inferior a 50% da necessidade.	R\$ 2.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
183	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto médio ou inferior, com disponibilização insuficiente de banheiros, mas em quantidade superior a 50% da necessidade.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
184	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto alto sem disponibilização de banheiros, ou com disponibilização igual ou inferior a 60% da necessidade.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
185	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto alto, com disponibilização insuficiente de banheiros, mas em quantidade superior a 60% da necessidade.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
186	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto máximo, sem disponibilização de banheiros, ou com disponibilização igual ou inferior a 75% da necessidade.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
187	Art. 83, III, a	Realização de evento de impacto médio ou inferior, com disponibilização insuficiente de banheiros, mas em quantidade superior a 75% da necessidade.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
188	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto médio ou inferior, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
189	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto médio ou inferior, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
190	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto alto, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
191	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto alto, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 20.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
192	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto máximo, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
193	Art. 83, III, b	Realização de evento sem disponibilização de serviços de saúde e ambulância em conformidade com as características do local e com o público máximo estimado simultaneamente, ou com disponibilização insuficiente, em eventos de impacto máximo, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 30.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
194	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto médio ou inferior, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
195	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto médio ou inferior, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
196	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto alto, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
197	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto alto, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 25.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
198	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto máximo, e sem intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
199	Art. 83, III, c	Realização de evento sem a tomada de providência, ou com providências insuficientes, relacionadas à segurança, em eventos de impacto máximo, e com intercorrência relacionada à omissão.	R\$ 30.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
200	Art. 83, III, d	Realização de evento sem disponibilização de equipamentos e serviços de hidratação compatíveis com as condições de tempo e público, em eventos de impacto médio ou inferior.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
201	Art. 83, III, d	Realização de evento sem disponibilização de equipamentos e serviços de hidratação compatíveis com as condições de tempo e público, em eventos de impacto alto.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
202	Art. 83, III, d	Realização de evento sem disponibilização de equipamentos e serviços de hidratação compatíveis com as condições de tempo e público, em eventos de impacto máximo.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
203	Art. 83, IV	Realização de evento sem a contratação de seguro exigida, em evento de impacto médio ou inferior.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
204	Art. 83, IV	Realização de evento sem a contratação de seguro exigida, em evento de impacto alto.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
205	Art. 83, IV	Realização de evento sem a contratação de seguro exigida, em evento de impacto máximo.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
206	Art. 83, V	Realização de evento com proibição de ingresso do público com água, em eventos de impacto médio ou inferior.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
207	Art. 83, V	Realização de evento com proibição de ingresso do público com água, em eventos de impacto alto.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
208	Art. 83, V	Realização de evento com proibição de ingresso do público com água, em eventos de impacto máximo.	R\$ 8.500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
209	Art. 83, VI, a	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a lei, aule, rotas e disposição de todas as estruturas, veículos e mobiliário utilizados	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
210	Art. 83, VI, a	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a lei, aule, rotas e disposição de todas as estruturas, veículos e mobiliário utilizados em eventos de impacto alto.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
211	Art. 83, VI, a	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a lei, aule, rotas e disposição de todas as estruturas, veículos e mobiliário utilizados em eventos de impacto máximo.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
212	Art. 83, VI, b	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas relacionadas ao tratamento de impactos de trânsito em eventos de impacto médio ou inferior.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
213	Art. 83, VI, b	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas relacionadas ao tratamento de impactos de trânsito em eventos de impacto alto.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
214	Art. 83, VI, b	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas relacionadas ao tratamento de impactos de trânsito em eventos de impacto máximo.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
215	Art. 83, VI, c	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas de proteção do patrimônio público e do meio ambiente em eventos de impacto médio ou inferior.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
216	Art. 83, VI, c	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas de proteção do patrimônio público e do meio ambiente em eventos de impacto alto.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
217	Art. 83, VI, c	Realização de evento com inobservância das orientações técnicas da Administração Municipal relacionadas a medidas de proteção do patrimônio público e do meio ambiente em eventos de impacto máximo.	R\$ 13.750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
218	Art. 83, Parágrafo único	Realização de evento com descumprimento da obrigação de manter no local a documentação comprobatória do cumprimento de condições exigidas em eventos de impacto médio ou inferior.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
219	Art. 83, Parágrafo único	Realização de evento com descumprimento da obrigação de manter no local a documentação comprobatória do cumprimento de condições exigidas em eventos de impacto alto.	R\$ 2.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
220	Art. 83, Parágrafo único	Realização de evento com descumprimento da obrigação de manter no local a documentação comprobatória do cumprimento de condições exigidas em eventos de impacto máximo.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
221	Art. 85	Atuação em evento, como comerciante ambulante, com descumprimento do dispositivo.	R\$ 500,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
222	Art. 85	Atuação em evento, como comerciante com veículo automotor, com descumprimento do dispositivo.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
CAPÍTULO IX - DAS BANCAS								
223	Art. 90	Exploração de atividade ou ocupação de banca sem permissão previamente outorgada pela Administração Municipal.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
224	Art. 92	Permanência de banca com utilização de mobiliário não padronizado.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
225	Art. 93 § 1º	Comercializar em banca produtos ou serviços não admitidos no regulamento.	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
226	Art. 93, § 2º	Comercializar em banca produtos não admitidos na permissão, mas admitidos no regulamento.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
227	Art. 93, § 3º	Comercializar em banca de serviços não admitidos na permissão, mas admitidos no regulamento.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
228	Art. 94	Exploração do espaço visual e da superfície da banca sem prévio ato de admissão formal pela Administração Municipal.	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
229	Art. 95, I	Utilização, no exercício de atividade em banca, de veículos, estrutura de apoio ou de espaços externos ao mobiliário, que ocupe qualquer porção do espaço público.	R\$ 750,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
230	Art. 95, II	Permissão, no exercício de atividade em banca, que outra pessoa, exceto seu preposto, exerça a atividade em lugar do permissionário, ainda que na forma de colaborador ou sócio.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
231	Art. 95, II	Ausência do permissionário do local de exercício de atividade em banca, ressalvadas pequenas ausências por necessidades eventuais e temporárias.	R\$ 250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
232	Art. 95, III	Inobservância, no exercício de atividade em banca das orientações e disposições relacionadas à higiene no manuseio e preparo de alimentos e na prestação de serviços previstas no dispositivo - a ser fiscalizado pela Vigilância Sanitária.	R\$ 1.250,00	N/A	Não	N/A	Sim	Sim
233	Art. 95, IV	Inobservância, no exercício de atividade em banca, das orientações e disposições relacionadas à segurança, conforme previsto no dispositivo - a ser fiscalizado pela Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.	R\$ 1.250,00	N/A	Não	N/A	Sim	Sim
234	Art. 95, V	Inobservância, no exercício de atividade em banca, das orientações sobre conduta a ser adotada no exercício da atividade, emanadas pelos órgãos da Administração Municipal.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO UNICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
235	Art. 95, VI	Exercício da atividade em banca com prévia autorização, mas com desatendimento a convocação para recadastramento e convalidação, que tenha vencido em até seis meses.	R\$ 250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
236	Art. 95, VI	Exercício da atividade em banca com prévia autorização, mas com desatendimento a convocação para recadastramento e convalidação, que tenha vencido há mais de seis meses.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
237	Art. 95, VII	Desatendimento, no exercício da atividade em banca, das requisitos de cooperação com a Administração Pública em campanhas de natureza institucional.	R\$ 250,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Sim
CAPÍTULO X - DO LICENCIAMENTO EM PROPRIEDADE PÚBLICA OU PRIVADA								
238	Art. 98	Exercício de atividade não residencial, em propriedade, sem ALLF, ou com este vencido, nos casos em que seja obrigatório - Até 300m ² .	R\$ 1.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
239	Art. 98	Exercício de atividade não residencial, em propriedade, sem ALLF, ou com este vencido, nos casos em que seja obrigatório - De 301m ² até 1.500m ² .	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
240	Art. 98	Exercício de atividade não residencial, em propriedade, sem ALLF, ou com este vencido, nos casos em que seja obrigatório - De 1.501m ² até 5.000m ² .	R\$ 3.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
241	Art. 98	Exercício de atividade não residencial, em propriedade, sem ALLF, ou com este vencido, nos casos em que seja obrigatório - Acima de 5.000m ² .	R\$ 8.500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
242	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial que não conste do ALLF ou da inscrição municipal - Até 300m ² .	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
243	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial que não conste do ALLF ou da inscrição municipal - De 301m ² até 1.500m ² .	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
244	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial que não conste do ALLF ou da inscrição municipal - De 1.501m ² até 5.000m ² .	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
245	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial que não conste do ALLF ou da inscrição municipal - Acima de 5.000m ² .	R\$ 5.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
246	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em local diverso do indicado no licenciamento e/ou em desconformidade com o zoneamento urbano, o Código de Posturas ou as normas de uso do solo - Até 300m ² .	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
247	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em local diverso do indicado no licenciamento e/ou em desconformidade com o zoneamento urbano, o Código de Posturas ou as normas de uso do solo - De 301m ² até 1.500m ² .	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
248	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em local diverso do indicado no licenciamento e/ou em desconformidade com o zoneamento urbano, o Código de Posturas ou as normas de uso do solo - De 1.501m ² até 5.000m ² .	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
249	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em local diverso do indicado no licenciamento e/ou em desconformidade com o zoneamento urbano, o Código de Posturas ou as normas de uso do solo - Acima de 5.000m ² .	R\$ 5.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
250	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em desconformidade com as informações que constam no ALLF - Área utilizada de até 300m².	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
251	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em desconformidade com as informações que constam no ALLF - Área utilizada de 301m² até 1.500m².	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
252	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em desconformidade com as informações que constam no ALLF - Área utilizada de 1.501m² até 5.000m².	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
253	Art. 98, § 2º	Exercício de atividade não residencial em desconformidade com as informações que constam no ALLF - Área utilizada acima de 5.000m².	R\$ 5.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
254	Art. 98, § 4º	Extrapolar o horário permitido para o funcionamento das atividades, conforme critérios de zoneamento, impacto à vizinhança, segurança, saúde pública, trânsito ou interesse coletivo.	R\$ 750,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
255	Art. 99	Exercício de atividade dispensada de ALLF sem inscrição municipal.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Não
256	Art. 100	Exercício de atividade não residencial com ALLF vencido ou cuja validade esteja prejudicada em razão de laudos a ele associadas - Até 300m².	R\$ 500,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
257	Art. 100	Exercício de atividade não residencial com ALLF vencido ou cuja validade esteja prejudicada em razão de laudos a ele associadas - De 301m² até 1.500m².	R\$ 750,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
258	Art. 100	Exercício de atividade não residencial com ALLF cuja validade esteja prejudicada em razão de licença ou laudos a ele associadas - De 1501m² até 5.000m².	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
259	Art. 100	Exercício de atividade não residencial com ALLF cuja validade esteja prejudicada em razão de licença ou laudos a ele associadas - Acima de 5.000m².	R\$ 5.250,00	Semanal	Sim	15 dias	Sim	Sim
260	Art. 101	Desobediência à convocação para recadastramento - Até 300m².	R\$ 500,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
261	Art. 101	Desobediência à convocação para recadastramento - De 301m² até 1.500 m².	R\$ 750,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
262	Art. 101	Desobediência à convocação para recadastramento - de 1.501m² até 5.000m².	R\$ 2.000,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
263	Art. 101	Desobediência à convocação para recadastramento - Acima de 5.000m².	R\$ 5.250,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Sim
264	Art. 101, § 1º	Desobediência à convocação para recadastramento em atividade dispensada de ALLF.	R\$ 500,00	Mensal	Sim	15 dias	Sim	Não
CAPÍTULO XI - DO ENGENHO DE PUBLICIDADE								
265	Art. 108, I	Instalação ou permanência de engenho de publicidade nos corpos d'água, tais como rios, lagos, lagoas e congêneres.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
266	Art 108, II	Instalação ou permanência de engenho de publicidade nos dutos de abastecimento de água, hidrantes e caixas d'água.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
267	Art 108, III	Instalação ou permanência de engenho de publicidade sobre faixas de domínio nas rodovias e ferrovias.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
268	Art. 108, IV	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em marquises, ressalvadas as disposições previstas.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
269	Art 108, V	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em toldos, exceto o engenho de publicidade classificado como indicativo na testeira frontal do toldo, limitado à altura máxima de 0,30m (trinta centímetros).	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
270	Art 108, VI	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em gradis ou em qualquer elemento translúcido utilizado para vedação.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
271	Art. 108, VII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que obstruam visadas de referenciais simbólicos, como edifícios históricos, obras de arte e afins.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
272	Art. 108, VIII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em cobertura de edificações, salvo se aprovado no projeto da edificação com caráter estritamente indicativo ou aprovado pela CPPU.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
273	Art. 108, IX	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
274	Art 108, X	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que veicule mensagem de apologia de violência ou crime ou que promova a exclusão social ou discriminação de qualquer tipo.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
275	Art. 108, XI	Instalação ou permanência de engenho de publicidade por meio de faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
276	Art. 108, XII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que utilize a vegetação como suporte, direta ou indiretamente.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
277	Art. 108, XIII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em fiação ou qualquer estrutura que utilize postes ou mobiliário urbano de função similar como sustentação, ainda que indiretamente, bem como em dutos de abastecimento, hidrantes, torres e outros de natureza semelhante.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Não
278	Art 108, XIV	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em logradouro público, salvo os previamente licenciados nos casos previstos nesta lei.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
279	Art 108, XV	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em obras artes especiais, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual ou federal, ressaltando os casos em que órgão responsável pela gestão da via autorize expressamente.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
280	Art 108, XVI	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que cause prejuízo à edificação em que estiver instalado ou às edificações vizinhas, incluindo impactos negativos sobre a ventilação, iluminação natural ou qualquer outra condição essencial ao conforto e funcionalidade dos imóveis.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
281	Art. 108, XVII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
282	Art. 108, XVIII	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convenionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito ou com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.	R\$ 1.250,00	Diária	Sim	2 dias	Sim	Não
283	Art 108, XIX	Instalação ou permanência de engenho de publicidade que avance sobre o logradouro, inclusive sobre a calçada.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Não
284	Art 108, XX	Instalação ou permanência de engenho de publicidade em veículo, motorizado ou não, com o fim exclusivo de divulgação de publicidade, salvo previamente licenciado.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	2 dias	Sim	Não

ANEXO UNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
285	Art. 113, §1º	Utilizar publicidade digital em espaço público que despreste o horário fixado em lei, de 6h às 23h, e/ou que ultrapasse o limite de brilho de intensidade máxima de 5.000 candelas por metro quadrado; e/ou que veicule áudio, salvo exceções específicas; e/ou que despreste o intervalo mínimo de 6 segundos entre trocas de conteúdo (por infração constatada).	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
286	Art. 113, §3º	Deixar de ceder ao Poder Público 2 minutos por hora para publicidade institucional.	R\$ 3.250,00	Semanal	Sim	2 dias	Sim	Sim
287	Art. 114	Instalar engenho de publicidade luminoso e animado em posição que permita a reflexão de luz nas fachadas laterais e de fundos dos imóveis contíguos ou que interfiram nos sinais de trânsito.	R\$ 3.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
288	Art. 128	Instalar ou manter engenho de publicidade sem cadastro prévio.	R\$ 1.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
289	Art. 128	Instalar ou manter engenho de publicidade em desconformidade com o cadastro.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
290	Art. 128, § 2º	Instalar ou manter engenho de publicidade destinados à veiculação de anúncios com finalidade comercial, promocional ou publicitária, tais como outdoors, painéis, totens, painéis eletrônicos e estruturas similares, instalados em imóveis privados ou em áreas públicas, quando não guardarem relação direta com a atividade exercida no local de sua instalação, em desconformidade com a licença.	R\$ 2.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
291	Art. 128, § 2º	Instalar ou manter engenho de publicidade destinado à veiculação de anúncios com finalidade comercial, promocional ou publicitária, tais como outdoors, painéis, totens, painéis eletrônicos e estruturas similares, instalados em imóveis privados ou em áreas públicas, quando não guardarem relação direta com a atividade exercida no local de sua instalação, sem a necessária licença.	R\$ 3.250,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
292	Art. 129	Não afixar no engenho de publicidade o documento de licenciamento com a indicação do seu respectivo número e do nome do licenciado.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
293	Art. 130	Não apresentar o documento de licenciamento com a indicação do seu respectivo número e do nome do licenciado, quando solicitado pela fiscalização municipal.	R\$ 500,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
294	Art. 132, I	Manter engenho de publicidade instalado que veicule mensagem fora do prazo autorizado.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
295	Art. 132, II	Manter engenho de publicidade instalado que veicule mensagem relativa a estabelecimento desativado.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
296	Art. 132, III	Manter engenho de publicidade instalado que esteja em mau estado de conservação nos aspectos visual e estrutural.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
297	Art. 132, IV	Manter engenho de publicidade instalado que acarrete risco à segurança dos ocupantes das edificações e à população em geral.	R\$ 1250,00	Diária	Sim	1 dia	Sim	Sim
298	Art. 132, V	Manter engenho de publicidade instalado que não atenda aos requisitos desta Lei Complementar.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
299	Art 133	Não providenciar a retirada o engenho de publicidade quando determinado, quando constatada irregularidade.	R\$ 750,00	Semanal	Sim	7 dias	Sim	Sim
300	Art. 133 § 4º	Retirar, danificar ou cobrir tarja colocada pelo Poder Público no engenho irregular.	R\$ 750,00	Diária	Sim	Imediato	Sim	Sim
301	Art. 138	Veiculação de anúncio sonoro, no Município, fora das hipóteses previstas no artigo 138.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim

ANEXO ÚNICO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Código	Fundamento Legal	Descrição da Conduta	Multa	Periodicidade Mínima	Notificação Prévia	Prazo para Atendimento	Apreensão, Interdição, Embargo ou Demolição	Cassação
CAPÍTULO XII - DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADES								
302	Art. 140, I	Recusa à cooperação com a Fiscalização Municipal, vedando acesso aos locais necessários.	R\$ 3.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
303	Art. 140, II	Recusa à prestação de informações relevantes para o exercício da fiscalização.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
304	Art. 140, III	Recusa à entrega, apresentação ou disponibilização de documentação comprobatória do cumprimento das exigências previstas nesta Lei Complementar.	R\$ 1.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
305	Art. 140, IV	Omissão na obrigação de manter, no local da atividade, os ALLF, os documentos comprobatórios das outorgas de concessões, permissões e autorizações, bem como as licenças que os instruem e que definem sua validade.	R\$ 750,00	Diária	Não	Imediato	Não	Não
306	Art. 140, Parágrafo único	Embaraçar, propositalmente, o exercício da fiscalização.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
307	Art. 145 e Art. 152	Descumprimento da determinação, constante de auto de imposição de advertência, de cessação da conduta irregular ou da reparação do dano, no prazo indicado pela Fiscalização.	R\$ 2.000,00	Semanal	Sim	07 dias	Sim	Sim
308	Art. 153	Opor resistência à apreensão.	R\$ 2.000,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
309	Art. 154	Descumprimento do auto de embargo.	R\$ 13.750,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
310	Art. 155	Descumprimento do auto de interdição.	R\$ 13.750,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
311	Art. 156	Descumprimento de cassação de licença, concessão, permissão ou autorização.	R\$ 13.750,00	Semanal	Não	Imediato	Sim	Sim
312	Art. 157	Descumprimento de restrição total ou parcial de uso ou de ocupação do imóvel.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
313	Art. 158	Opor resistência a medidas de coerção material.	R\$ 5.250,00	Diária	Não	Imediato	Sim	Sim
314	Art. 162, IV	Prestação de informação ou declaração falsa, ou apresentação de documento falso em procedimento administrativo ou em ação fiscal.	R\$ 3.250,00	N/A	N/A	Imediato	Sim	Sim